



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

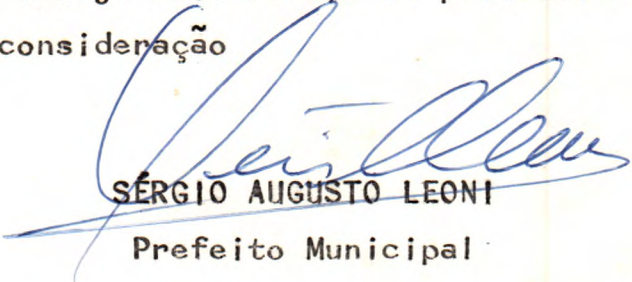
Ofício nº 132/81

Lapa, 11 de maio de 1981

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., o projeto de lei nº 001/81, para a devida apreciação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 157/81
DATA 11/05/81



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal da Lapa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 001/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR no valor de até Cr\$ 927.864,00 (Novecentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro Cruzeiros), para a interligação do Distrito de Água Azul à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para dar cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 180.418,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e dezoito Cruzeiros), conforme preceitua o art. 41, item II da Lei Federal nº 4320/64, para atender ao pagamento das parcelas vencíveis no corrente ano, das despesas especificadas no art. 1º.

Art. 3º - As parcelas restantes no valor de Cr\$ 747.446,00 (Setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis Cruzeiros), para complementar o valor de Cr\$ 927.864,00 (Novecentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro Cruzeiros) objeto do convênio, deverá constar em dotações próprias, para pagamento nas leis orçamentárias relativas aos exercícios de 1982, 1983 e 1984 nas importâncias de Cr\$ 309.288,00 (Trezentos e nove mil duzentos e oitenta e oito Cruzeiros) no exercício de 1982, Cr\$ 309.288,00 (trezentos e nove mil duzentos e oitenta e oito Cruzeiros) no exercício de 1983, e Cr\$ 128.870,00 (cento e vinte oito mil oitocentos e setenta Cruzeiros) no exercício de 1984.

Aprouva - 1º disc. (01/06/81) 12 x 1 (Tudo)
2º - n (08/06/81)

(Segue)

Encaminha-se às comissões competentes para emitir pareceres respectivos. Salda Sissos 11/05/81



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

fls 02

Art. 4º - O Crédito autorizado no artigo 2º, será coberto ' com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

ORGÃO - 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE : 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

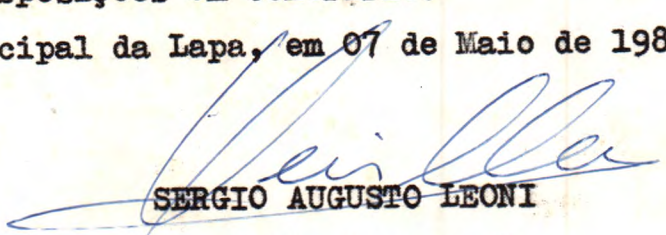
4.1.1.0 - Obras e Instalações

01 - Construção de galerias

pluviais Cr\$ 180.418,00

Art. 5º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Bando do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este credite em conta da TELECOMUNICAÇÕES' DO PARANÁ S/A - TELEPAR, parcelas mensais, por quota de ICM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos no convênio celebrado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas às disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 1981.


SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

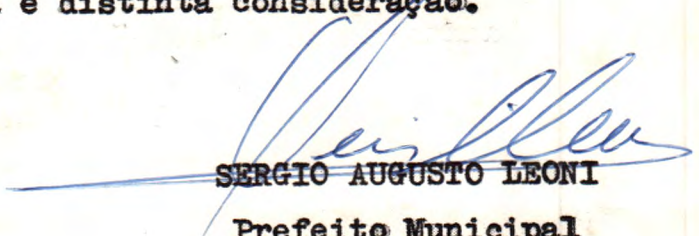
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/81

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 001/81, que autoriza este Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, com vistas a interligação do Distrito de Água Azul a Rede Interurbana, através de um circuito interurbano.

Trata-se de uma justa reivindicação dos habitantes daquela localidade, que vem apresentando um acentuado crescimento populacional e também econômico, razão pela qual torna-se indispensável dotá-la de um sistema de comunicação interurbana.

Na certeza de contar com o apoio total dos Senhores Vereadores, aproveito o ensejo para reiterar-lhes os protestos de elevada estima e distinta consideração.


SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação

= Ao nobre Vereador:

Bento de Farias, para
emitir parecer

Sala de Sessão, em 22/05/81


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O presente projeto de Lei está revestido das formalidades legais e constitucionais.

Quanto a sua aprovação o plenário é soberano para decidir.
É o parecer.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 1981

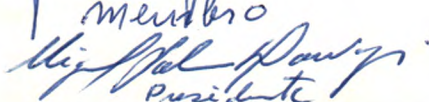
Bento de Farias - Relator



Parecer da Comissão de Orçamentos.

Opinamos favorável a aprovação do
presente projeto de Lei. Nada temos a opor.
É o parecer.

Sala das Sessões, 01/06/1981

João Carlos Fagundes,
Membro

Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

O Vereador BENTO DE FARIAS, abaixo assinado, membro da Comissão de Justiça e Redação, designado pelo presidente da mesma, para relator do parecer ao projeto de lei nº 001/81, do Executivo Municipal, que autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e a TELEPAR, com vistas a interligação do Distrito de Água Azul à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano, vem pelo presente solicitar o envio ao Executivo Municipal de ofício, pedindo informações, afim de que possa ter subsídios para emitir parecer ao projeto em referência:

1º- Onde será instalado o posto telefônico a que se refere o projeto de Lei 001/81. Se no centro do Distrito de Água Azul (Sede) ou às margens da Rodovia do Xisto.

2º -O montante da despesa a ser efetuada para essa interligação será toda coberta pela Prefeitura Municipal, ou haverá contribuição também da TELEPAR?

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1981

Bento de Farias
BENTO DE FARIAS
Vereador



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 164/81

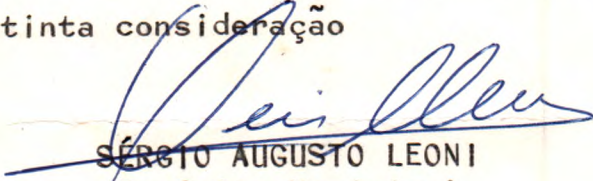
Lapa, 01 de junho de 1981

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido de informação do Vereador BENTO DE FARIAS, membro e relator da Comissão de Justiça e Redação feita através de vosso ofício nº 037/81, informo-vos o seguinte:

- 1- O Posto telefônico será instalado às margens da Rodovia do Xisto.
- 2- Quanto ao montante das despesas referida no Projeto de Lei nº 001/81, refere-se a participação financeira deste Município, que será paga em 36 prestações fixas de Cr\$... 25.774,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro cruzeiros) cada uma, importância essa depois de paga será convertida em ações da TELEPAR.

Ao ensejo renovo a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Recb: 16,25 h.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A- TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A- TELEPAR no valor de até Cr\$ 927.864,00 (Novecentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), para / a interligação do Distrito de Água Azul à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para dar cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 180.418,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e dezoito cruzeiros), / conforme preceitua o art. 41, item II da Lei Federal nº 4320/64, para atender ao pagamento das parcelas vencíveis no corrente ano, das despesas especificadas no art. 1º .

Art. 3º - As parcelas restantes no valor de Cr\$ 747.446,00 (Setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), para complementar o valor de 927.864,00 (Novecentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) objeto do Convênio, deverá constar em dotações próprias, para pagamento nas leis orçamentárias relativas aos exercícios de 1982, 1983 e 1984 nas importâncias de Cr\$ 309.288,00 (Trezentos e nove mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros) no exercício de 1982, Cr\$ 309.288,00 (trezentos e nove mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros) no exercício de 1983, e Cr\$ 128.870,00 (cento e / vinte e oito mil oitocentos e setenta cruzeiros) no exercício de 1984.

Art. 4º - O Crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

ORGÃO - 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE : 0701- DIVISÃO DE SAÚDE

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações

01-Contrução de galerias pluviais Cr\$ 180.418,00

Art. 5º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este credite em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A- TELEPAR, parcelas mensais, por quota de ICM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos no convênio celebrado.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 08 de junho de 1981

Ademir Gonçalves
Presidente